



LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 2 E COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI SEDIADAS NO ÂMBITO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTES AOS ITENS: 1, 3 A 28.

EDITAL Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com endereço na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira, Sra. Fábيا Emerenciana da Silva, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, designados pela **Portaria nº 2093, de 23 de março de 2022**, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Data da sessão: 02/08/2022

Horário de início da Sessão: 08:30:00

Local: Prédio da Prefeitura Sala de licitação (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 - Centro)

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertyoga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1- Serviços de natureza especializada: são os serviços considerados complexos quais exigem investigação para se descobrir o defeito, uso de ferramentas/equipamentos especializados para a finalidade específica do trabalho e normalmente são serviços considerados “menos comuns” nas oficinas mecânicas.

II - EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I**- Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME e EPP;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato;
- h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.



III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Transporte, Secretaria Municipal de Obras.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais,** nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;

b) Impedida ou suspensão de licitar com o Município de Ibertyoga-MG;

c) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079//2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



VI - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II) ou Procuração particular ou procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.

6.7. As ME e EPP que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(Anexo V).

6.8. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

6.9. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: “Proposta e habilitação”.

6.10. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.11. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e



praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (Habeas Data). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

- a) **Preço Unitário por item**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou **ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.**

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertioga.

9.1.1. Para a consulta de **licitante pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

9.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1.1. Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

9.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.2.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**).

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertyoga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.6. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertyoga.

9.7. Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

9.8. Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertyoga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

9.9. Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

9.10. Para efeito nesta licitação, o CRC do Município de Ibertyoga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição das documentações exigidas para habilitação, desde que contenha as informações necessárias para comprovar a regularidade documental, tal como documentos que compõem o cadastro, validade das certidões e etc.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



10.3. Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4. Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.
- 11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@ibertyoga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será publicada errada de licitação.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).
- 11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.
- 11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.
- 11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório ou homologar e adjudicar quando houver interposição de recurso.

XIII - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.
- 13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.
- 13.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.



Cabe ressaltar que a presente solicitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitadas de acordo com as necessidades deste município.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A despesa com a aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo existente na data da efetiva contratação:

04.122.0001.2004.33.90.39.00 – FICHA 29 – FONTE 100 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

06.122.0002.2008.33.90.39.00 – FICHA 44 – FONTE 100 – CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA;

10.122.0009.2014.33.90.39.00 – FICHA 79 – FONTE 255 E 102 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE;

10.304.0009.2025.33.90.39.00 – FICHA 117 – FONTE 255 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

12.361.0003.2033.33.90.39.00 – FICHA 158 – FONTE 101, 119 E 147 – TRANSPORTE DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL;

15.122.0002.2066.33.90.39.00 – FICHA 251 – FONTE 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

26.782.0013.2072.33.90.39.00 – FICHA 281 – FONTE 100 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;

08.243.0015.2092.33.90.39.00 – FICHA 351 – FONTE 100 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas e penalidades são as previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital de Licitação.

XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertyoga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



XVII - DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município (licitacao@ibertyoga.mg.gov.br) endereça ao email oficial da contratada, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertyoga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. O Pregoeiro julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão ou profissional do ramo pertinente ao objeto, para subsidiar suas decisões para o exame de documento e avaliação da capacidade técnica e operacional da licitante.

18.12. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertyoga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertyoga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pelo email: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertyoga, 18 de julho de 2022.

Fábia Emerenciana da Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

A presente CONTRATAÇÃO se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços mecânicos, elétricos e outros serviços são de extrema importância para o bom funcionamento dos veículos do município de Ibertioga. Serviços de reparo, concerto, manutenção, troca, etc. possibilitarão manter os veículos da Educação, Saúde, Obras, CRAS e outros em perfeitas condições de uso para beneficiar toda a população. Também é dever do Município zelar pelo bem do povo realizando os serviços de mecânica e elétrica que no decorrer do tempo e pelo uso dos mesmos com serviços públicos voltados para a comunidade, vem desgastando com o passar do tempo. Para que possamos manter os veículos e dar mais vida útil e considerando que a município não dispõe de mecânicos em seu quadro de funcionários, torna-se imprescindível a contratação desta mão de obra tão essencial nos dias de hoje.

4. CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a contratação é de R\$ 648.925,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Qtde	Participação	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - MOTOCICLETAS -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
2	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS -	1.500,00	Ampla Concorrência Permite a participação de qualquer empresa do ramo pertinente	HR	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
3	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) -	1.000,00	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
4	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - MÁQUINAS PESADAS -	1.000,00	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
5	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVO EM GERAL -	300	Limitado Exclusivo para participação de	SERV	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -		ME, EPP, MEI e Cooperativa			
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES E MÉDIOS -	850	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE ÔNIBUS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS -	900	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
8	SERVIÇOS DE MOLEIRO EM VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, PICKUPS LEVES) -	300	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	SERVIÇOS DE MOLEIRO VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) -	300	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
10	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS -	500	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	HR	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
11	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM EIXO -	500	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
12	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UMA RODA -	500	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
13	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM AMORTECEDOR -	500	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM BICO -	500	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE TROCA -	100	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	SERVIÇO DE	100	Limitado Exclusivo	SERV	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE REPARO -		para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa		20,00	2.000,00
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
27	SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE TROCA -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
28	SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE REPARO -	200	Limitado Exclusivo para participação de ME, EPP, MEI e Cooperativa	SERV	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
						R\$ Total Geral: 648.925,00

6. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Compreende-se como **veículo leve** os veículos de passeio com carroceria/monobloco tipo hatch ou sedã, as pick-ups leves e furgões leve (gasolina)

Compreende-se como **veículos médios**, as vans (diesel), furgões, pick-ups médias, e aqueles conhecidos como comerciais (diesel) leves ou ligeiros.

Compreende-se como veículo tipo **caminhão** aqueles veículos destinados ao transporte de cargas e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como veículo tipo **ônibus** aqueles veículos destinados ao transporte de passageiros e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como **máquinas pesadas**, aqueles veículo destinados à atividades de agricultura como aração, plantio, colheita, etc; e aqueles destinados à atividades de terraplanagem .

Compreende-se como **máquinas de jardinagem**, aqueles equipamentos movidos a combustível, operados manualmente, destinados a atividades de jardinagem como limpeza, poda, corte, derrubada, etc.

Compreende-se como **implementos agrícolas**, aqueles equipamentos destinados à atividade de plantio, colheita, preparação de solos, bem como os destinados a atividades de terraplanagem, sem propulsão própria, operando como acessório de veículo ou máquina principal.

A frota atual da administração é composta da seguinte relação de veículos/equipamentos, podendo ao longo da prestação de serviços ser atualizada/modificada, situação em que a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ao) informada (s).

FABRICANTE: VOLKSWAGEN VEÍCULOS							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Gol G4	OMD-9725	2012/ 2013	Volkswagen	GOL G4	9BWAA05W 0DP063858	SAÚDE
2	Gol	QPM-2478	2018/ 2019	Volkswagen	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U5 KT056008	SAÚDE
3	Gol	QPM-2483	2018/ 2019	Volkswagen	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U XKT055811	SAÚDE
4	Gol	PZE-9071	2016/ 2017	Volkswagen	Novo Gol TL MCV	9BWAG45U5 HT071214	SAÚDE
5	Kombi Branca	HLF-8797	2012/ 2012	Volkswagen	Kombi	9BWMF07X2 CP024613	ESTRADAS
6	Saveiro	QUG-0650	2019/ 2020	Volkswagen	Saveiro RB MBVS	9BWKB45U1 LP002878	OBRAS

FABRICANTE: VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	ônibus VW 15190 (Chassi)	NXX-1673	2012/ 2013	Volkswagen	15.190 EOD Escolar HD	9532E82W2D R302199	EDUCAÇÃO
2	Microonibus VW (chassi)	QUL-4828	2019/ 2020	Volkswagen	NeoBus Mini Escolar	9532M52P6L R014498	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Chassi)	HLF-9554	2012/ 2012	Volkswagen	15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W1C R246528	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: FIAT							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Doblo	PXL-1656	2015/ 2016	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD11960SG 1133490	SAÚDE
2	Uno Drive	QNF-8791	2017/ 2018	Fiat	Uno Drive 1.0	9BD195B4NJ 0811583	SAÚDE
3	Doblo	QNF-8793	2017/ 2017	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD1196GD H1141179	SAÚDE
4	Uno Atractive	QQM-6325	2019/ 2019	Fiat	Uno Atractive 1.0	9BD195A4ZK 0861473	SAÚDE
5	Doblo Ambulância	OPQ-9325	2013/ 2013	Fiat	FIAT/DOB LO CARGO 1.4	9BD223153D 2031463	SAÚDE

FABRICANTE: CHEVROLET							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Cobalt	PZF-2674	2017/ 2017	Chevrolet	Cobalt 1.8M LTZ	9BGJC6920H B183385	GABINETE
2	Spin	PWX-1901	2015/ 2016	Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	9BGJC75E0G B121530	SAÚDE

FABRICANTE: RENAULT							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Sandero	OPQ-9680	2013/ 2014	Renault	Sandero Authentique 1.0 16v	93YBSR6RH EJ775301	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Ambulância Renault	QQM-6324	2018/2019	Renault	Master	93YMAFEXA KJ753795	SAÚDE
3	Microonibus	QQM-6322	2018/2019	Renault	Master Revescap L3h2	93YMAF4XE KJ713711	SAÚDE
4	Kwid	RNH-5I10	2021/2021	Renault	Kwid	93YRBB008N J954199	SAÚDE
5	Logan	RNX-6A40	2021/2022	Renault	Logan	93Y4SRZ85N J918100	SAÚDE

FABRICANTE: PEUGEOT

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ambulância Peugeot	QPY-7255	2018/2019	Peugeot	Partner Gre AM	8AEGCNFN8 KG504539	SAÚDE

FABRICANTE: MITSUBISHI VEÍCULOS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	L200 (veículo)	QXW0G69	2020/2021	Mitsubish	L200 Triton	93XLJKL1T MCL34771	POLÍCIA

FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Moto Bros	OPW-6200	2013/2013	Honda	NXR150 Bros	9C2KD0540D R132431	SAÚDE

FABRICANTE: MERCEDES BENZ

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8748	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069E B932030	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8740	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069E B931976	EDUCAÇÃO
3	Mercedes Sprinter	PVL-2032	2014/2015	Mercedes Benz	515CDI Sprinter	8AC906657F E105274	SAÚDE
4	Caminhão Basculante (chassi)	ORC-9176	2013/2013	Mercedes Benz	Atron 1719K	9BM693185D B939414	ESTRADAS
5	Caminhão Basculante (chassi)	PUF-7853	2014/2014	Mercedes Benz	Atron 2729K/36	9BM693388E B957764	ESTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Motoniveladora New Holland	*****	2011	New Holland	RG140B	HBZN0140K BAF00628	ESTRADAS

FABRICANTE: CITROEN

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Aircross	QPN- 5411	2017/ 2018	Citroen	C3 Aircross Start MT	9BGJC75E0G B143642	CONSELHO TUTELAR

FABRICANTE: RANDON

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Retro Randon	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AM C4W3589	ESTRADAS
2	Retro Randon PAC2	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	9AD406AKL D0005273	ESTRADAS

FABRICANTE: IVECO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (Chassi)	QOW- 5422	2018/ 2019	Iveco	Way Class 70C17HDE	93ZL72C01K 8481194	EDUCAÇÃO
2	Caminhão Iveco (chassi)	HLF-5326	2010/ 2011	Iveco	Eurocargo 170E22	93ZA1NFH0 B8711032	ESTRADAS
3	Caminhão carroceria aberta (chassi)	QWT- 8733	2019/ 2019	Iveco	Daily 70C17 HDCS	93ZC70C01K 8485646	OBRAS

FABRICANTE: CATERPILLAR

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Motoniveladora Caterpillar	*****	2013	Caterpillar	CAT 120K	CAT0120KJJ AP06022	ESTRADAS

FABRICANTE: JCB							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Retro JCB	*****	2010	JCB	JCB 3C	9B9214T14A BDT4983	ESTRADAS

FABRICANTE: FORD CAMINHÕES							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão Ford (chassi)	HMH- 0323	2006/ 2006	Ford	Cargo 1717E	93ZA1NFH0 B8711032	ESTRADAS

FABRICANTE: LS TRACTOR							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Trator LS80_1	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000001323	PRODUTOR RURAL
2	Trator LS80_2	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000002337	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: MASSEY FERGUSON							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Trator Massey	*****	2001	Massey Ferguson	MF 283	283057048	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: RONTAN							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	L200 (adaptações)	QXW0G6 9	2020	Rontan	Viatura Policial	*****	POLÍCIA

FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ambulância Peugeot (modificações)	QPY7255	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE

2	Ambulância Renault (modificações)	QQM-6324	2018/2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE
---	-----------------------------------	----------	-----------	----------	-----------------	------------	-------

FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8748	10/2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NDB069525C AIO	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8740	10/2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NDB069523C AIO	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF-9554	05/2012	Caio	FOZ 2500	BUSUCFBM NCB057790C AIO	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX-1673	35/12	Marcopolo	Senior MIDI	BUSUBLND B344628CIFE	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW-5422	23/18	Marcarello	Gran Micro S2	BUSMC9BSN J9A25010MA SC	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	Neobus	Thunder Way Escolar	BUSECFBGN LA076416SA NM	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	----------------	------------	--------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	Mambrini	carroceria em madeira	93ZC70C01K 8485646	OBRAS
---	---	----------	------	----------	-----------------------	-----------------------	-------

FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC-9176	12/ 2013	Facchini	SFC CB 6m ³	SP7FN1026M 3DR9300	ESTRADAS
2	Caminhão Basculante (cacamba)	PUF-7853	04/ 014	Facchini	SFC CB 12m ³	SP7FN1021K 0P0917	ESTRADAS
3	Caminhão Ford (caçamba)	HMH-0323	2006	Facchini	BF5	29586	ESTRADAS

FABRICANTE: DHOLLANDIA PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus (elevador)	QQM-6322	2018/ 2019	Dhollandia	DHPD2.03	Elevador Passageiro	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: ORTOBRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8748	10/ 2013	Ortobras	AUR 1300	2041503	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8740	10/ 2013	Ortobras	AUR 1300	2041501	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Elevador)	HLF-9554	03/ 2012	Ortobras	AUR 1300	2025474	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: ELEVITTÁ PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (elevador)	QOW-5422	2018	Elevittá	GT Malva 24V	4157	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Microonibus VW (elevador)	QUL-4828	29/05/2019	Elevittá	NL1 Compact 24V	4216	EDUCAÇÃO
---	---------------------------	----------	------------	----------	-----------------	------	----------

FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Arado reversível	*****	2001	Baldan	Arado Reversível Hidraulico (ARH-leve) 3 discos	*****	PRODUTOR RURAL
2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	Baldan	RACR-L 1700	60330303001001	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	Triton Fertilance	DE-3000-BL	C1270519	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Grade Aradora	*****	2002	Nova Terence	GAT-230 14x26	1229	PRODUTOR RURAL
2	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	A1500327NH	PRODUTOR RURAL
3	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	D1500969NH	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	Kanapik	H3L	*****	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
------	---------	-------	----------------	------------	--------	--------	-------

			ção				
1	Carreta Luma	*****	2002	Luma Implementos	Luma 6000	8140155	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Carreta Vermelha	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00085/15	PRODUTOR RURAL
2	Carreta Lixo	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00086/15	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: BRANCO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Gerador p/ Solda	*****	2016	Branco	BD-W190	*****	OBRAS

FABRICANTE: YAMAHA

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabrica ção	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	YAMAHA - Motocicleta	RNI- 7A82	2021/20 21	Yamaha	Yamaha	9C6DG2590N 0005197	OBRAS
2	YAMAHA - Motocicleta	RNI- 7A86	2021/20 21	Yamaha	Yamaha	9C6DG2590N 0005198	SAÚDE

7.1- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

7.2- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

7.3 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

7.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

7.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

7.6- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

7.7- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:



- a) Multímetro;
- b) Scanner automotivo;
- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

8.5 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As Sanções e penalidades são as previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

10. OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações das partes são as previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no **“ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”** cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 18 de julho de 2022.

Fábia Emerenciana da Silva
Pregoeira



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertyoga/ MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal



ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.
- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz? Assinalar abaixo:

() Sim.

() Não.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO
PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPensa ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 079/2022 - Pregão Presencial nº 17/2022, conforme se registram abaixo:



Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 17/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

04.122.0001.2004.33.90.39.00 – FICHA 29 – FONTE 100 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

06.122.0002.2008.33.90.39.00 – FICHA 44 – FONTE 100 – CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA;

10.122.0009.2014.33.90.39.00 – FICHA 79 – FONTE 255 E 102 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE;

10.304.0009.2025.33.90.39.00 – FICHA 117 – FONTE 255 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

12.361.0003.2033.33.90.39.00 – FICHA 158 – FONTE 101, 119 E 147 – TRANSPORTE DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL;

15.122.0002.2066.33.90.39.00 – FICHA 251 – FONTE 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

26.782.0013.207233.90.39.00 – FICHA 281 – FONTE 100 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;

08.243.0015.2092.33.90.39.00 – FICHA 351 – FONTE 100 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

5.5 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;
- 6.2- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.
- 6.3 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.
- 6.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;
- 6.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.
- 6.6- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.
- 6.7- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:
- a) Multímetro;
 - b) Scanner automotivo;
 - c) Osciloscópio digital ou analógico;
 - d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 - e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
 - f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
 - g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
 - h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
 - i) Elevador de veículos;
 - j) Macaco para motor e
 - k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- 7.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por



quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato, quando o profissional indicado pela contratada não se apresentar para realizar os serviços (sem justa causa aceita pela administração); tolerável até três dias; a partir do quarto dia de ausência do profissional a contratada será considerada rescindida;

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado contrato, quando a contratada se recusar a executar qualquer dos serviços pactuados ou faze-los de forma irresponsável, displicente, com imperícia ou provocar a rescisão contratual por descumprimentos dos dispositivos contratuais.

8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertyoga, pelo prazo de até cinco anos;

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade superior, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibertyoga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Recusa de realização de qualquer serviço previsto neste instrumento;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- e) Má qualidade na prestação dos serviços pactuados;
- f) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- g) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- h) Razões que afetam o interesse público;
- i) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- j) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- l) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- m) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.2. subcontratar o objeto contratado (sem autorização legal do Contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2. Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

13.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

13.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 079/2022 - Pregão Presencial n°. 17/2022 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (art. 55, do Inciso XI, da Lei 8.666/93).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratada
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: